

De: FarmCIT ExtSS <farmcit.extss@gmail.com>

Enviada: 6 de outubro de 2022 22:56

Para: Comissão 13ª - CAPOTPL XV <13CAPOTPL@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apresentação de queixa dos Farmacêuticos CIT do SNS

Exmo Senhores Deputados

Na sequência da reunião realizada hoje com a Comissão de Saúde do Grupo parlamentar do PS e, por sugestão dos deputados presentes (Dra Susana Correia e Dr. Paulo Marques), enviamos abaixo a nossa exposição para vossa apreciação:

Somos um grupo de farmacêuticos hospitalares especialistas, com mais de 20 anos de experiência profissional nos hospitais públicos portugueses e que já integravam a Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (TSS) quando a Carreira Farmacêutica foi criada. Exercemos as nossas funções ao abrigo de Contrato Individual de Trabalho (CIT) e, apesar de sempre nos ter sido exigido o mesmo grau de formação e diferenciação que aos restantes colegas funcionários públicos com Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP), a criação da Carreira Farmacêutica em 2018, veio agravar as desigualdades que já sentíamos anteriormente, e que sempre acreditámos que seriam resolvidas pela sua publicação.

A Carreira Farmacêutica foi criada para substituição do ramo de Farmácia da Carreira dos TSS. A forma como se processou a transição da Carreira dos TSS para a Carreira Farmacêutica foi distinta para os CIT e para os funcionários públicos. Aliás, foram criadas duas carreiras distintas, a Carreira Especial Farmacêutica (DL 109/2017) e a Carreira Farmacêutica (DL 108/2017), mesmo para tornar uns especiais e outros não especiais. Para os funcionários públicos assumiu-se uma verdadeira transição, enquanto para os CIT houve uma eliminação total do seu percurso na Carreira dos TSS e houve como que um reinício, como se tivéssemos começado a trabalhar apenas nesse momento. Consideramos que isto é de uma injustiça tremenda e que viola o Princípio da Igualdade e Proporcionalidade previstos na Constituição da República Portuguesa e no Código do Trabalho.

Para os CIT que já eram TSS anteriormente, há pontos na Carreira Farmacêutica que pela sua injustiça gostaríamos de ver discutidos e revistos, referindo desde já:

1. A não contagem do tempo em que exercemos funções como TSS previamente à Carreira Farmacêutica.

Os farmacêuticos CIT, na sua maioria, só têm o tempo contado desde o início da Carreira Farmacêutica. Muitos de nós somos farmacêuticos hospitalares desde o século passado. Por defeito, a maioria foi colocada na base da carreira. Os funcionários públicos têm o seu tempo contado para efeitos de progressão de escalão. Para os CIT nem conta o tempo nem as avaliações obtidas enquanto TSS. O tempo anterior, como TSS deveria contar para reposicionamento nos respectivos escalões da carreira e todas as avaliações deveriam contar para todos.

2. Impossibilidade de concorrer aos concursos para progressão de categoria abertos ao abrigo do Despacho nº11398-B/2021 de 18 de novembro.

A contagem de tempo como TSS deveria contar para reposicionamento nos respectivos escalões da carreira e deveria ser considerado para poder concorrer a concursos para a categoria seguinte, abertos, entretanto. O que se verifica, é que embora o despacho permita a abertura de vagas para a carreira especial e para a carreira farmacêutica, a ACSS emitiu parecer a 19 de agosto de 2022, a invocar que, e

relativamente à carreira farmacêutica, como não foi atribuída a relevância de tempo de serviço anterior para efeitos de recrutamento para a categoria superior, não é permitido aos farmacêuticos com CIT concorrerem aos concursos abertos para progressão. E mais uma vez, somos prejudicados de forma injusta e discriminatória, com violação clara dos artigos 18º e 47º da Constituição Portuguesa. A título de exemplo do ponto 2, transcreve-se abaixo a reclamação de uma colega após ter sido excluída do concurso do Hospital Garcia de Orta:

“Tendo tomado conhecimento da minha exclusão do Procedimento concursal para a categoria de Farmacêutico Assessor aberto pelo Aviso nº12760/2022 publicado em DR IIªsérie de 27 junho e oferta BEP nº OE202206/0942, e mantendo-se, no meu entender, dúvidas legais relacionados com a aplicação do Despacho nº11398-B/2021 e na interpretação pela ACSS, apresento a minha reclamação, baseada nos seguintes factos:

- a) A candidata admitida MJCF iniciou funções em Farmácia Hospitalar no Hospital Curry Cabral no mesmo ano em que eu iniciei funções no Hospital Garcia de Orta, em 1998, assim como obtive o título de especialista em Farmácia Hospitalar através de Equiparação de estágio de Carreira de Técnicos Superiores de Saúde no mesmo despacho regulamentar (Aviso nº 8410/2013), curiosamente com nota inferior à minha. No momento em que a tutela alterou o modelo de gestão do HGO para Sociedade Anónima, fui impedida de progredir na Carreira de Técnico Superior de Saúde desde 2004 por estar vinculada à Instituição com Contrato Individual de Trabalho, e agora novamente, na progressão da Carreira Farmacêutica. Paralelamente a referida colega, e pelo facto de o Hospital Curry Cabral não ter sido sujeito a alterações no modelo de gestão, ficou vinculada com Contrato em Funções Públicas, tendo feito a sua normal progressão nos escalões remuneratórios e na categoria anteriormente existente de Assistente Principal;*
- b) O tempo de serviço é o mesmo entre mim e a candidata referida, assim como o conteúdo funcional das funções desempenhadas;*
- c) Sou alheia às alterações dos modelos de gestão dos hospitais e às razões que as motivaram, em especial no HGO;*
- d) Desempenhei sempre as funções que me foram confiadas com empenho e com avaliações de desempenho adequadas;*
- e) A ACSS assume de forma categórica, a existência de diferenças discriminatórias entre a Carreira especial e a Carreira farmacêutica, que, neste âmbito, impedem todos os farmacêuticos com Contrato Individual de Trabalho de concorrer aos concursos para progressão em curso, perpetuando-se a desigualdade e a desproporcionalidade entre farmacêuticos com a mesma experiência profissional e conteúdo funcional;*
- f) Está bem patente a impossibilidade de progressão na carreira no meu percurso profissional, e dado ser um direito fundamental ao abrigo do artigo 47º da Constituição da República Portuguesa, é incompreensível que seja ignorado deliberadamente toda a contagem do tempo de serviço prestado antes da transição para a Carreira Farmacêutica, tendo em conta que essa transição, realizada automaticamente, foi efectuada com manutenção do mesmo Contrato Individual de Trabalho, do mesmo conteúdo funcional, da mesma categoria profissional (Assistente) e do mesmo regime laboral. Este direito fundamental goza de especial regime constitucional previsto, entre os mais, no artigo 18º da Constituição da República Portuguesa, possuindo como uma das especificidades, que as leis restritivas de direitos, liberdades e garantias não podem ter efeito retroactivo, preceito que não admite qualquer tipo de excepções;*

g)Pelo teor do esclarecimento da ACSS pode-se verificar que só não tenho direito a concorrer porque a ACSS considera que o legislador introduziu um preceito legal (nº2 do artigo 11º do DL 108/2017 de 30 de agosto) que inconstitucionalmente desconsidera o direito à contagem do tempo de serviço já adquirido ao tempo em que celebrei CIT com o HGO. Ou seja, quando celebrei Contrato com o Hospital, adquiri o direito à contagem do tempo de serviço. Considero, portanto, que esse direito adquirido não me pode ser agora retroativamente retirado para efeito da candidatura do concurso aberto ao abrigo do Despacho nº11398-B/2021, pelo que solicito avaliação jurídica dos motivos da exclusão.

Assim e por entender que se perpetua a intenção de impedimento de progressão na carreira, com conseqüente discriminação laboral entre farmacêuticos com as mesmas habilitações e qualificações, e em clara violação do ponto 4 do artigo 14º do DL 233/2005, do artigo 23º do Código de Trabalho, e dos artigos 18º, 47º e 59º da Constituição da República, venho por este meio apresentar a minha reclamação formal sobre os motivos da exclusão do concurso referido.”

Somos neste momento os farmacêuticos mais bem preparados dos Serviços Farmacêuticos, ainda com anos de trabalho pela frente que nos permitem não estar acomodados. Asseguramos funções de responsabilidade, definidas na Carreira Farmacêutica como pertencentes a categorias de Assessor ou Assessor Sénior e, no entanto, empurram-nos sistematicamente para a base, para a categoria de Assistente.

Já denunciámos a nossa situação para a Provedoria de Justiça, Presidência da República, Administração Central dos Serviços de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Sindicato dos Farmacêuticos e Ordem dos Farmacêuticos, uma vez que entendemos que o que está em causa na Carreira Farmacêutica é uma desigualdade injustificável, mas não obtivemos resposta nem solução. A publicação da Carreira Farmacêutica devia ter salvaguardado que quem já era Técnico Superior de Saúde, deveria transitar para a Carreira Farmacêutica com plenos direitos, independentemente de deter CTFP ou CIT, sob pena de violação do Princípio da Igualdade e Proporcionalidade.

Perante o exposto, enviamos em anexo a contextualização legislativa e solicitamos a vossa intervenção junto do Governo, assim como o **agendamento de uma reunião com Vossas Excelências com a presença dos representantes do grupo.**

Os farmacêuticos signatários,